



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.099/2022

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Mangueira, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.591/0001-90, neste ato representada pela Sra. Alexandra Mendonça de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 12.831.260-0 IFP/RJ e CPF nº 091.551.517-28, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARA PARA OS MICRO-ÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 265/75 ARO 16 (SEM CÂMARA DE AR), conforme especificação completa no TR	100 UN	799,00	79.900,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2803759
1000190

Assinado de forma digital por BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:28037591000190
Dados: 2022.10.04 13:35:57 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.10.04 12:53:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
bu=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.10.04 12:53:49 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

BAVIERA COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:28037591000
190

Assinado de forma digital por BAVIERA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:28037591000190
Dados: 2022.10.04 13:36:42
-03'00'

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA OS JEEP MARRUÁ DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às Contratadas quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2803759-
1000190

Assinado de forma
digital por BAVIERA
COMERCIO E SERVICOS
FIRELI:28037591000190
Dados: 2022.10.04
13:37:08 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.10.04 12:54:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

BAVIERA
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:2803759
1000190

Assinado de forma
digital por BAVIERA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:2803759100019
0
Dados: 2022.10.04
13:37:39 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.10.04 12:54:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 30 dias, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria de Educação, no seguinte endereço, Rua Quissamã, 1.931 - Quissamã – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 16.02.12.361.2015.2.061.3390.39.00 – dotação 12 e/ou 16.02.12.365.2015.2.061.3390.39.00 - dotação 28 - fontes de recurso 1.553.00 - Transferências de Recursos do FNDE - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20781710000103, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.10.04 12:56:11 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

BAVIERA COMERCIO E
SERVICOS
FIRELI:2803759100019
0

Assinado de forma digital por
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS
FIRELI:28037591000190
Dados: 2022.10.04 13:39:03
03'00'

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária

GASSER GOUVEA, MARCELO PENNA DA SILVA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, WILLIAM CARLOS DA SILVA ALVES. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 09/08/2022 a 08/02/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2022
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e os (as) Srs. (as): CINTIA CRISTINA GAMA BARBATTI, CONCEIÇÃO DE MARIA DE BRITO, EDUARDO GUIMARÃES PEREIRA, ELIANA GARRO AREIAS, ELIAS PIRES PIMENTA SIMEÃO, FLAVIA CRISTINA LEAL NUNES MATEIRA, GUILHERMINA DE JESUS DA SILVA, MARIANA TAVARES LIMA, PATRICIA CONCEIÇÃO COSTA TEIXEIRA, THARSYLA GLESSA LACERDA DA CUNHA Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 15/08/2022 a 14/02/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2022
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e a Sra. GRAZIELE LAURINDO DOS REIS. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 16/08/2022 a 15/02/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 026/2022
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e os (as) Srs. (as): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, CARLOS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA, FABIANA RODRIGUES SCARTONI, JOÃO LUIS DA SILVA CESARIO, LUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, LUCIANA BASTOS LOPES, MAGNO DA SILVA MACEDO, MONIQUELE SILVA DE ARAUJO, OLAIR DUARTE SANTOS E PATRICIA VIEIRA MEIRELLES. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 16/08/2022 a 15/02/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 027/2022
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis e os (as) Srs. (as): ADRIANA RODRIGUES ROSSI KOHEM, DANIEL DE MELO PIRES, ELIANA GARRO AREIAS, ELIANA TERESINHA WECKMULLER, NATALINO GASPAR FILHO, SABRINA DE PINHO FOSTER, SONIA POMMERANZENBAUM BORGES, TAISA GOMES MATTOS BRANDÃO SOARES. Objeto: Prorrogar o prazo da Cláusula Primeira do instrumento original, pelo período de 06 (seis) meses, de 23/08/2022 a 22/02/2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais do citado instrumento, com fundamento no Artigo 3º da Lei n.º 7.931/2020

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 005/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 32/2022, livro D-36, fls. 122/124. Processo Administrativo n.º 21267/2021. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. – PNCQ. O objeto é a prestação de serviços de Ensaio de Proficiência (controle externo) e fornecimento de Controle Interno, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços atendendo às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. O prazo é de 12 meses. O valor é de R\$ 15.468,24. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.206 2.3390.39.45, fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 3490/21, do Fundo Municipal de Saúde. Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2022, livro F-88, fls. 18/19. Processo Administrativo n.º 27294/2021. Termo de Ajuste, entre o Município de Petrópolis e S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente à realização de exame de Angiotomografia Arterial de Tórax. O valor global é de R\$ 1.151,66. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.92.12, Fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 2858/21, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 007/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2022, livro F-88, fls. 20/21. Processo Administrativo n.º 13660/2021. Termo de Ajuste, entre o Município de Petrópolis e S.M.H. SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O objeto é o pagamento de dívida existente entre as partes. O valor global é de R\$ 1.388,23. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.92.12, Fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 2859/21, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 783/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2022 Livro E-120, fls. 65/66. Processo Administrativo n.º 038864/2021. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e ROSEANE ANDRÉ DOS SANTOS, MARIA IZABEL DE JESUS ANDRÉ, ANNA LUIZA ANDRÉ DOS SANTOS, na qualidade de concessionários neste ato representada pela Sra. ROSEANE ANDRÉ DOS SANTOS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 10.744 localizada na quadra n.º 06, fila 11 e ordem 04, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 159,47, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(Replicado por ter saído incorreto no DOM n.º 6512, no dia 22/09/22)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1004/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2022, livro D-39, fl. 116. Processo Administrativo n.º 20978/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo de n.º 32/2022, livro D-38, fls. 72/74, entre o Município de Petrópolis, e CONTRUTORA ENGECAD LTDA. EPP. O objeto é a prorrogação do prazo por mais 120 dias. Ficam mantidas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1016/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2022, livro B-50, fl. 36/39. Processo Administrativo n.º 33388/2022. Contrato de Execução de Obras, entre o Município de Petrópolis, E JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM MURO DE GABIÃO NA RUA CORONEL VEIGA, PRÓXIMO AO N.º 222 – QUITANDINHA – PETRÓPOLIS/RJ – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. O prazo é de 60 dias corridos O valor global é de R\$ 148.693,88. Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064 3390.39.12, fonte 1.700.00, nota de empenho n.º 1862/2022, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1021/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2022, livro F-92, fls. 208/212. Processo Administrativo n.º 022622/2022. Termo de Permissão de Uso de bem imóvel entre o Município de Petrópolis, através da TURISPETRO – Secretaria de Turismo e VIBRA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA ME. O objeto é a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, para a realização do evento "ROCK THE MOUNTAIN ITAIPAVA". O prazo inicia-se em 05 e 06 e 12 e 13 de novembro de 2022. A empresa efetuará o pagamento de R\$ 144.000,00 em parcela única até o dia 15/10/2022. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1035/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2022, livro B-50, fls. 40/44. Processo Administrativo n.º 032173/2022. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e a empresa CONSTRUTORA ENGECAD LTDA. O objeto do presente contrato, é a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO COM MURO EM TERRAMESH SYSTEM NA RUA AUGUSTO SEVERO, NO PONTO FINAL DO ÔNIBUS LAGOINHA – MORIM – PETRÓPOLIS/RJ – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (REC-RJ-3303906-20220510-7) – SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, conforme especificado no edital. O prazo é de 90 dias corridos. O valor é de R\$ 512.474,93. Programas de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.4490.39.05, fonte 1.700.00 e Nota de Empenho n.º 1815/2022, no valor de R\$ 165.901,21, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, e Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2023.2094.4490.51.04, fonte n.º 1.754.00 e Nota de Empenho n.º 1836/2022, no valor R\$ 346.573,72, da Secretaria de Obras. Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2022

Processo: 20099/2022 – Pregão Eletrônico n.º 159/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARA

PARA OS MICROÔNIBUS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.037.591/0001-90. Valor Estimado: R\$ 79.900,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01Pneu 265/75 aro 16 (sem câmara de ar),100.....UN			799,00	79.900,00

conforme especificação completa no TR

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1045/2022
EXTRATO DE TERMO

Processos Administrativos n.ºs 47314/22, 47316/22, 23965/22, 31365/22 e 38724/22 – “Autorizo as transcrições dos Termos em livro próprio”. Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora Do DELCA

Secretaria de Turismo

PORTARIA N.º 34 de 02 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 8.009/2020, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR AUTORIZAÇÃO para uso precário e gratuito da área interna do Palácio de Cristal – considerando-se o caráter turístico do evento – no período de 07 a 11 de setembro de 2022, a empresa MOVIMENTO ARTE & CIA LTDA para realização do Festival Dançar Por Dançar. – Processo administrativo n.º 37734/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

PORTARIA N.º 35 de 14 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, de 06 (seis) barracas medindo cada 2mx2m; as Associações de Artesanato: Associação Arte em Petrópolis, inscrita no CNPJ n.º 18.126.704/0001-70; Associação de Artesãos Arte Entre Amigos, inscrita no CNPJ n.º 33.587.180/0001-09; Instituto de Desenvolvimento Econômico Solidário, Social, Humano, Artesanal e Sustentável, inscrita no CNPJ n.º 30.444.421/0001-72; Associação Artesanato Petrópolis, inscrita no CNPJ n.º 12.077.980/0001-00; Associação Solidária Serra das Artes, inscrita no CNPJ n.º 22.438.416/0001-29; Associação Artes em Movimento de Petrópolis, inscrita no CNPJ n.º 27.634.413/0001-84; Projeto Social Aprendendo a Brincar, inscrita no CNPJ n.º 11.943.056/0001-04; Atitude Artesanal, inscrita no CNPJ n.º 17.824.023/0001-13; Associação dos Artesãos Cidade Imperial, inscrita no CNPJ n.º 09.625.938/0001-71; Associação Neilarte de Artesãos, inscrita no CNPJ n.º 17.136.170/0001-09; ADESP – Associação Para o Desenvolvimento Sustentável Participativo, inscrita no CNPJ n.º 09.138.502/0001-58; Unidos pela Arte – UNIARTE, inscrita no CNPJ n.º 07.973.026/0001-65; Raízes do Ofício Associação dos Produtores Artesanais e Artistas Populares de Petrópolis, inscrita no CNPJ n.º 18.431.969/0001-82; na realização do evento “SERRA

SERATA 2022 – LA VITA É BELLA”, durante o período de 15 a 18 de setembro de 2022 e 22 a 25 de setembro de 2022, a título precário e não oneroso; conforme processo administrativo n.º 38334/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

PORTARIA N.º 36 de 14 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, à Associação dos Produtores Horto Floricultores Rurais do Caxambu inscrita no CNPJ n.º 36.068.0005/0001-01, a título precário e gratuito, de espaço medindo 8mx4m, no evento “SERRA SERATA 2022 – LA VITA É BELLA”, durante o período de 15 a 18 de setembro de 2022 e 22 a 25 de setembro de 2022, a título precário e não oneroso; conforme processo administrativo n.º 44221/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

PORTARIA N.º 37 de 14 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, à associação civil sem fins lucrativos Todos Juntos Ninguém Sozinho inscrita no CNPJ n.º 46.428.388/0001-27, a título precário e gratuito, de espaço medindo 2mx1m, no evento “SERRA SERATA 2022 – LA VITA É BELLA”, durante o período de 15 a 18 de setembro de 2022 e 22 a 25 de setembro de 2022, a título precário e não oneroso; conforme processo administrativo n.º 44221/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

PORTARIA N.º 38 de 14 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, à Associação Petropolitana de Pacientes Oncológicos – APPO inscrita no CNPJ n.º 46.428.388/0001-27, a título precário e gratuito, de espaço medindo 2mx1m, no evento “SERRA SERATA 2022 – LA VITA É BELLA”, durante o período de 15 a 18 de setembro de 2022 e 22 a 25 de setembro de 2022, a título precário e não oneroso; conforme processo administrativo n.º 44221/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

PORTARIA N.º 39 de 14 de setembro de 2022

A Secretária de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal n.º 186/2022 e nos demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR outorgar a autorização para o uso do Palácio de Cristal, à ASSOCIAÇÃO DAS CERVEJARIAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS inscrita no CNPJ n.º 29.751.842/0001-67, de espaço medindo 18mx2m, no evento “SERRA SERATA 2022 – LA VITA É BELLA”, durante o período de 15 a 18 de setembro de 2022 e 22 a 25 de setembro de 2022, a título precário e oneroso no valor de R\$ 8.650,44 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); conforme processo administrativo n.º 38336/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 09

Processo n.º 38336/2022. Ficam nomeados os servidores ROBERTO ROCHA PASSOS, matrícula n.º 22281-0 para ser o gestor de contrato e os servidores MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA, matrícula n.º 23681-0; PAULO ALEXANDRE FREY, matrícula n.º 224235-7; JANAINA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 23701-9 e FÁTIMA REGINA BAUER, matrícula n.º 23729-9 para serem os fiscais do presente processo administrativo, a partir de 14/09/2022

Processo n.º 44221/2022. Ficam nomeados os servidores ROBERTO ROCHA PASSOS, matrícula n.º 22281-0 para ser o gestor de contrato e os servidores MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA, matrícula n.º 23681-0; PAULO ALEXANDRE FREY, matrícula n.º 224235-7; JANAINA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 23701-9 e FÁTIMA REGINA BAUER, matrícula n.º 23729-9 para serem os fiscais do presente processo administrativo, a partir de 14/09/2022

Processo n.º 53282/2021. Ficam nomeados os servidores JOSEMAR CARVALHO VIEIRA, matrícula n.º 24312-4 para ser o gestor de contrato e a servidora JÉSSICA CLAVELAND MARCHIORI, matrícula n.º 24235-7 para ser a fiscal de contrato do presente processo administrativo, a partir de 08/09/2022.

Processo n.º 37734/2022. Ficam nomeados os servidores ARY PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO, matrícula n.º 24727-8 para ser o gestor de contrato e a servidora FABIANA TOLEDO DE SALES, matrícula n.º 24918-1 para ser a fiscal de contrato do presente processo administrativo, a partir de 02/09/2022.

Processo n.º 38334/2022. Ficam nomeados os servidores ROBERTO ROCHA PASSOS, matrícula n.º 22281-0 para ser o gestor de contrato e os servidores MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA, matrícula n.º 23681-0; PAULO ALEXANDRE FREY, matrícula n.º 224235-7; JANAINA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 23701-9 e FÁTIMA REGINA BAUER, matrícula n.º 23729-9 para serem os fiscais do presente processo administrativo, a partir de 14/09/2022

Processo n.º 40534/2021. Ficam nomeados o servidor JOSEMAR CARVALHO VIEIRA, matrícula n.º 34312-4 para ser o GESTOR DE CONTRATO e a servidora JESSICA CLAVELAND MARCHIORI, matrícula n.º 22082-5 para ser a FISCAL DE CONTRATO do presente processo administrativo a partir de 04/08/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

CORRIGENDA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 04
Publicado no Diário Oficial n.º 6497 de 31/08/2022

Onde se lê: “Processo n.º 36515/2022. Fica nomeado o servidor FRANCISCO GENILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 23730-2 para ser o gestor de contrato e o servidor RODRIGO VALÉRIO KOSLOWSKI, matrícula n.º 24355-8 para ser o fiscal de contrato do presente processo administrativo a partir de 08/08/2022.”

Leia-se: “Processo n.º 12198/2022. Fica nomeado os servidores FRANCISCO GENILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 23730-2 para ser o gestor de contrato e o servidor RODRIGO VALÉRIO KOSLOWSKI, matrícula n.º 24355-8 para ser o fiscal de contrato do presente processo administrativo a partir de 08/08/2022.

SILVIA GUÉDON
Secretária de Turismo

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 178/2022

Processo n.º 44692/22 – Autoriza celebração do Termo de Colaboração com a Comunidade Jesus Menino,